

LEI Nº. 1.328/2014

de 12 de Maio de 2014.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado.*

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial e por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Saneamento e Transito - 01 (um) servidor para o cargo de Operador de Máquina – Padrão 13.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses nos termos ao que dispõe o Art. 198 da lei 830/09, em virtude da necessidade emergencial de recursos humanos para atuar na continuação dos trabalhos realizados pela Sec. de Obras, em virtude da licença para tratamento de saúde do servidor efetivo Claudemar Garcia Lucas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí/RS, 12 de Maio de 2014.

João de Souza Brandão  
Prefeito Municipal

Carina Alff  
Secretária da Administração e Fazenda

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa autorização para contratação temporária e emergencial de 01 servidor para o cargo de Operador de Máquinas por um tempo determinado de seis meses. Este tempo, se necessário, poderá ainda ser prorrogado por mais seis meses.

A contratação se dá em função da necessidade de mantermos o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Obras, eis que de extrema relevância para a conservação e manutenção das estradas do Município.

Não há previsão para o retorno das atividades do servidor supra mencionado.

Isto posto contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação do Projeto de Lei, ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí/RS, 12 de Maio de 2014.

João de Souza Brandão  
Prefeito Municipal

Carina Alff  
Secretária da Administração e Fazenda